



Proc. Administrativo 210/2026

De: **Erik Genro** Setor: **SF-C - Compras**

Despacho: **8- 210/2026**

Assunto: **Concorrência Eletrônica – Quiosques da Orla (Lei nº 3.290/2025).**



Cidreira/RS, 01 de Abril de 2026

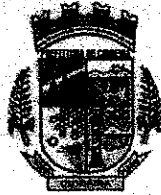
08 - Parecer - Análise de impactos ambientais.

—
Erik Genro

Departamento de Compras

Sec. da Fazenda

Cidreira - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROTOCOLO

Abertura: 12/06/2025 11:04:15
Protocolo: 2754 / 2025 308
Solicitante: 1036764 - SECRETARIA MUNICIPAL...
Assunto: SOLICITAÇÃO
Telefones: (51)36813389

Requerente: _____

Pedido N.º: _____

Assunto: _____

EXERCÍCIO DE: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA 01
SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO



Memorando nº 162/2025
De: Secretaria de Indústria e Comércio
Para: Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura
Assunto: Solicitação de Estudo de Impacto Ambiental
Data: 12/06/2025

Prezada Secretária:

Ao cumprimentá-la cordialmente, venho, por meio deste, solicitar a realização de um Estudo de Impacto Ambiental.


A elaboração do estudo é de fundamental importância para subsidiar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR) que comporão o edital de licitação referente à concessão dos quiosques localizados na orla marítima deste município.

Considerando a sensibilidade ambiental da área de intervenção, bem como a relevância socioeconômica do projeto, entende-se que a avaliação prévia dos impactos ambientais contribuirá significativamente para a legalidade, transparência e sustentabilidade do processo licitatório, além de assegurar a compatibilidade do empreendimento com as diretrizes de planejamento urbano e proteção ambiental.

Desde já agradeço.

Atenciosamente.


Tamiris Sessim
Secretária de Indústria e Comércio
Port. Nº 005/2025

PROTOCOLADO
SOB Nº <u>2754</u>
EM <u>12/06/25</u>

SERVIDOR



Memorando nº 329/2025

12/06/2025

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura.

Para: Secretaria da Indústria e Comércio.

Assunto: Análise de possíveis impactos ambientais para a concessão de quiosques na orla marítima de Cidreira.

Prezado(a),

Ao cumprimentá-lo(a) cordialmente, venho por meio deste encaminhar o Parecer Técnico nº 025/2025, referente análise de possíveis impactos ambientais para a concessão de quiosques na orla marítima de Cidreira.

Cidreira, 12 de junho de 2025

Atenciosamente.

Angela Porciúncula

Secretária de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura

Angela Porciúncula

Secretária de Meio Ambiente
Pesca e Agricultura

Matrícula: 44.226



PARECER TÉCNICO AMBIENTAL nº 025/2025

I. INFORMAÇÕES

Autor do parecer: Angela Porciúncula – Bióloga, CRBio 41.266/03

Assunto: Análise de impacto ambiental para a concessão de quiosques na orla marítima de Cidreira

Requerente: Sra. Tamyris Sessim – Secretária da Indústria e Comércio

II. FINALIDADE

Avaliar os possíveis impactos ambientais para a concessão de quiosques na orla marítima de Cidreira.

III. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS E LEGAIS

- a. Lei 6.938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente
- b. Lei 14.133/2021 – Lei de Licitações
- c. Resolução CONAMA nº 001/1986 – Avaliação de Impacto Ambiental
- d. Resolução CONAMA nº 237/1997 – Licenciamento Ambiental
- e. Parecer Jurídico Municipal

IV. AVALIAÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Trata essa análise da avaliação dos possíveis impactos ambientais pertinentes ao Memorando nº 162/2025, para subsidiar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR), que comporão o edital da licitação referente à concessão de quiosques na orla marítima de Cidreira, em proveito da Secretaria de Indústria e Comércio do município.

Tabela 01 – Relação sumária de itens a serem adquiridos

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Licitação referente à concessão de quiosques na orla marítima de Cidreira

A Resolução CONAMA 001/1986, em seu artigo 1º, afirma que “impacto ambiental é qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades



humanas que, direta ou indiretamente, afetam: (i) a saúde, a segurança e o bem-estar da população; (ii) as atividades sociais e econômicas; (iii) a biota; (iv) as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente; (v) a qualidade dos recursos ambientais”.

Ainda, segundo a Resolução CONAMA 237/1997, é preciso salientar que o licenciamento ambiental é o “procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e *atividades utilizadoras de recursos ambientais*, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, *possam causar degradação ambiental*, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso”.

Tabela 2 – Avaliação de possíveis impactos ambientais dos materiais

ASPECTOS	ATIVIDADE DE QUIOSQUES
RECURSOS NATURAIS	1) Utilização de Recursos Naturais. 2) Consumo de energia elétrica. 3) Consumo de água. 4) Emissão de Gases do Efeito Estufa.
BIOTA	1) Risco de Perda de Biodiversidade.
ANTROPOLÓGICO	1) Acidentes de trabalho. 2) Doenças relacionadas ao trabalho realizado. 3) Geração de Resíduos Sólidos. 4) Geração de efluentes líquidos.

A partir da análise dos possíveis impactos ambientais, é possível construir outra matriz, de mitigação dos impactos ambientais.

Tabela 3 – Medidas mitigadoras de impactos ambientais do processo

IMPACTO	MEDIDA MITIGADORA
Utilização de Recursos Naturais.	Usar materiais de construção do quiosque que tenham licenciamento ambiental, de acordo com o padrão estabelecido.
Consumo de energia elétrica	Adotar práticas de uso consciente de equipamentos elétricos, evitando desperdícios. Realizar contrato de ligação de Energia Elétrica com a Companhia individualmente.
Consumo de água.	Utilizar água de forma racional nas atividades diárias, priorizando a economia e evitando desperdícios. Realizar contrato de ligação de Água com a Companhia individualmente.
Risco de Perda de Biodiversidade.	1) Os quiosques devem ser implementados em áreas onde não sejam afetadas espécies de importância



	ambiental. Ainda, devem ser construídos a uma distância de no mínimo 2m da base da duna; 2) A estrutura do quiosque deve ser móvel.
Acidentes de trabalho. Doenças relacionadas ao trabalho realizado.	Exigir que os empreendedores e encarregados tenham materiais adequados e, quando necessário, usem EPI.
Geração de Resíduos Sólidos	1) Resíduos sólidos de uso único (e.g., sacola plástica, caixa de isopor, copo plástico) devem ser evitados; 2) Canudinhos plásticos e/ou com embalagem plástica não podem ser distribuídos (Lei nº 2549/2018); 3) Os resíduos gerados devem ser segregados, acondicionados e destinados conforme a classe.
Geração de efluentes líquidos	1) A água utilizada precisa ser coletada em uma caixa de coleta de água servida; 2) O óleo a ser descartado necessita ser coletado e armazenado separadamente da água; 3) Os efluentes líquidos da caixa de coleta de água e óleo devem ser tratados e recolhidos por empresas especializadas com licença ambiental. Além disso, é obrigatório apresentar comprovante de entrega/recebimento.

V. AVALIAÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS

Da análise realizada chega-se às seguintes conclusões:

a. Apesar da quantidade de impactos ambientais negativos, todos eles podem ser mitigados.

b. A administração deverá exigir posteriormente, da(s) empresa(s) que vencerá(ão) a licitação, documentos que provem que a(s) empresa(s) está(ão) em conformidade ambiental (Licença Ambiental, contrato com empresa especializada para coleta da Água Servida e contratos com as companhias de água e energia elétrica, individual para cada quiosque).

Cidreira, 12 de junho de 2025.

ANGELA PORCIÚNCULA – Bióloga, CRBio 41.266/03
Secretária de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Angela Porciúncula
Secretária de Meio Ambiente
Pesca e Agricultura
Matrícula: 44.226



Município de Cidreira

90.256.686/0001-79

Rua João Neves nº 194, Centro

Cidreira-RS / 95595-000

(51)36813389

Processo Nº: 2025/2754

Sequência: 2

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGRICULTURA

Remetente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Assunto: SOLICITAÇÃO

Destinatário: Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Data de Despacho: 12/06/2025

Despacho: Segue memorando 329/2025 e Parecer Técnico Ambiental 025/2025 em resposta ao solicitado.

Deisl Weber

